



**LEI 907/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Juscimeira – MT., para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

**VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

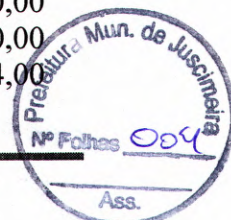
**Artigo 1º.** – O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira – MT., para o exercício de 2013 estima a **Receita** no valor de R\$ 24.684.400,00 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 2.094.400,00 (Dois Milhões, Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo um orçamento real de R\$ 22.590.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º.** – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>01 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.094.400,00</b>
Receita Tributária.....	R\$	1.046.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	460.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	15.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	463.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	16.869.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	241.400,00
<b>02 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.590.000,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	5.580.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.094.400,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.590.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções de Governo, (Programa de Trabalho) e (Natureza da Despesa), integrantes desta Lei.

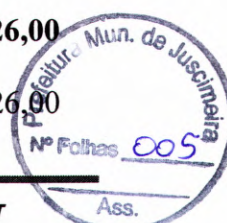
<b>1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
Legislativa.....	R\$	800.000,00
Essencial a Justiça.....	R\$	92.410,00
Administração.....	R\$	4.281.394,00





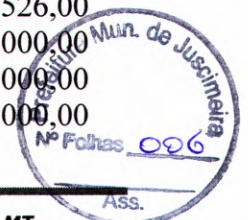
Assistência Social.....	R\$	1.185.360,00
Saúde.....	R\$	6.560.060,00
Educação.....	R\$	4.840.000,00
Cultura.....	R\$	215.250,00
Urbanismo.....	R\$	742.000,00
Habitação.....	R\$	130.000,00
Saneamento.....	R\$	745.100,00
Gestão Ambiental.....	R\$	203.000,00
Agricultura.....	R\$	284.526,00
Comércio e Serviços.....	R\$	115.800,00
Energia.....	R\$	110.000,00
Transporte.....	R\$	603.260,00
Desporto e Lazer.....	R\$	229.320,00
Encargos Especiais.....	R\$	1.162.520,00
Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>22.590.000,00</b>

<b>2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>22.590.000,00</b>
<b>01 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA</b>	<b>R\$</b>	<b>800.000,00</b>
01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	438.200,00
02 - Secretaria da Câmara.....	R\$	361.800,00
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$</b>	<b>456.100,00</b>
01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	456.100,00
<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.864.570,00</b>
01 - Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.864.570,00
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.239.114,00</b>
01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	2.239.114,00
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO</b>	<b>R\$</b>	<b>604.260,00</b>
01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano.....	R\$	604.260,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.055.250,00</b>
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	2.755.250,00
03 - Fundo Municipal do Salário Educação.....	R\$	150.000,00
04 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Prof.da Educ.-FUNDEB	R\$	2.150.000,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>487.526,00</b>
01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.....	R\$	487.526,00





<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.914.540,00</b>
	01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	R\$	1.914.540,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>R\$</b>	<b>232.320,00</b>
	01 – Secretaria Municipal de Esportes.....	R\$	232.320,00
<b>10</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>R\$</b>	<b>655.100,00</b>
	01 – Departamento Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	655.100,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>6.560.060,00</b>
	01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.....	R\$	6.560.060,00
<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.081.720,00</b>
	01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.....	R\$	1.081.720,00
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>115.800,00</b>
	01 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.....	R\$	115.800,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>233.640,00</b>
	01 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....	R\$	233.640,00
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>290.000,00</b>
	01 – Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
<b>03</b>	<b>- POR PROGRAMA</b>		
-	1010 – Processo Legislativo.....	R\$	800.000,00
-	1046 – Atenção ao Idoso.....	R\$	122.500,00
-	1049 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	60.000,00
-	2010 – Administração Superior.....	R\$	456.100,00
-	3010 – Desenvolvimento Institucional.....	R\$	1.864.570,00
-	4010 – Controle Financeiro.....	R\$	1.076.594,00
-	4020 – Encargos Especiais.....	R\$	1.165.520,00
-	5010 – Malha Viária Rural.....	R\$	604.260,00
-	6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R\$	790.200,00
-	6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.....	R\$	939.800,00
-	6030 – Apoio Educacional .....	R\$	676.000,00
-	6040 – Gestão do Sistema de Educação.....	R\$	284.000,00
-	6050 – Difusão Cultural.....	R\$	215.250,00
-	6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico.....	R\$	2.150.000,00
-	7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.....	R\$	284.526,00
-	7020 – Preservação do Meio Ambiente.....	R\$	203.000,00
-	8010 – Cidade Limpa.....	R\$	4.000,00
-	8020 – Cidade Bonita.....	R\$	398.000,00





- 8030 – Malha Viária Urbana.....	R\$	450.000,00
- 8040 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	1.002.540,00
- 9010 – Gestão do Sistema de Desporto.....	R\$	232.320,00
- 9100 – Abastecimento de Água.....	R\$	655.100,00
- 9200 – Atenção Básica a Saúde.....	R\$	5.537.260,00
- 9210 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	542.940,00
- 9220 – Assistência Farmacêutica.....	R\$	90.000,00
- 9230 – Vigilância em Saúde.....	R\$	93.000,00
- 9240 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	296.860,00
- 9300 – Atenção a Criança e ao Adolescente.....	R\$	370.700,00
- 9310 – Atenção ao Trabalhador.....	R\$	80.000,00
- 9320 – Atenção ao Idoso.....	R\$	39.500,00
- 9330 – Enfrentamento a Pobreza.....	R\$	3.000,00
- 9340 – Gestão do Sistema de Assistência Social.....	R\$	489.660,00
- 9350 – Morar Melhor.....	R\$	130.000,00
- 9360 – Apoio a Família.....	R\$	80.000,00
- 9400 – Desenvolvimento do Turismo e Lazer.....	R\$	115.800,00
- 9999 – Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.590.000,00</b>

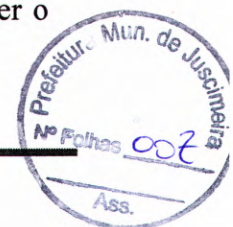
#### 04 POR CATEGORIA ECONOMICA

- Despesas Correntes.....	R\$	17.338.664,00
- Despesas de Capital.....	R\$	4.961.336,00
- Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.590.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.745.420,00 (Sete Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), assim discriminado:

08	- Assistência Social.....	R\$	1.185.360,00
10	- Saúde.....	R\$	6.560.060,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.745.420,00</b>

**Artigo 5º** - De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA-MT**  
*No rumo certo do desenvolvimento*

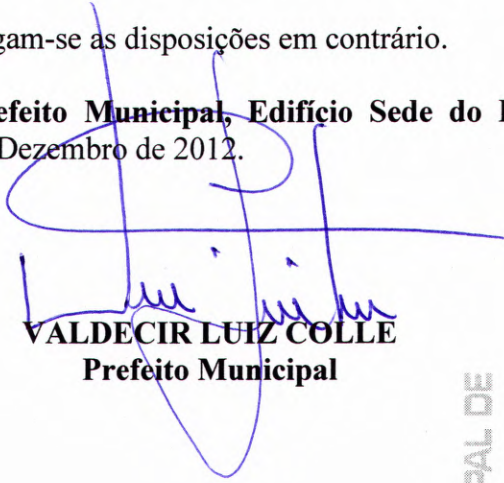


reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei n° 4.320/64.

**Artigo 6°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2013.

**Artigo 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT., aos 07 de Dezembro de 2012.**

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
**Prefeito Municipal**

GOVERNO MUNICIPAL DE

**JUSCIMEIRA-MT**

*No rumo certo do desenvolvimento*

